

MG	SANTA LUZIA	2025	219G	202527620001	315780720250003	100.000,00	3	2025NE407650	71000120306202596
MG	SANTA LUZIA	2025	219G	202540160002	315780720250004	600.000,00	3	2025NE407647	71000120314202532
PB	JOAO PESSOA	2025	219G	202544320008	250750720250039	350.000,00	3	2025NE407351	71000118727202557
PB	SOLANEA	2025	219G	202512710001	251600320250003	300.000,00	4	2025NE407407	71000119638202528
PR	ALTO PARANA	2025	219G	202543140004	410060820250007	100.000,00	3	2025NE408277	71000121398202521
PR	BARRA DO JACARE	2025	219G	202537020014	410270320250002	100.000,00	3	2025NE407422	71000118900202517
PR	BOCAIUVA DO SUL	2025	219G	202530410004	410310720250002	150.000,00	3	2025NE407391	71000119644202585
PR	BOCAIUVA DO SUL	2025	219G	202543140004	410310720250003	100.000,00	3	2025NE407436	71000119645202520
PR	FOZ DO JORDAO	2025	219G	202530410003	410845220250002	50.000,00	3	2025NE407361	71000119650202532
PR	IRATI	2025	219G	202520380002	411070620250002	250.000,00	4	2025NE407340	71000111185202591
PR	MAMBORE	2025	219G	202543140004	411400520250002	100.000,00	3	2025NE407433	71000119631202514
PR	MARIOPOLIS	2025	219G	202543140004	411530920250003	100.000,00	3	2025NE407648	71000120624202557
PR	PEABIRU	2025	219G	202543140004	411880820250002	100.000,00	3	2025NE407416	71000119643202531
PR	ROLANDIA	2025	219G	202518670016	412240420250003	100.000,00	3	2025NE407428	71000119609202566
PR	RONCADOR	2025	219G	202543140004	412250320250002	100.000,00	3	2025NE408272	71000121507202519
PR	SAO PEDRO DO PARANA	2025	219G	202543140004	412590220250002	100.000,00	3	2025NE408274	71000121509202508
PR	SAO MATEUS DO SUL	2025	219G	202543140004	412560520250001	70.000,00	3	2025NE407335	71000119480202596
PR	SAO MATEUS DO SUL	2025	219G	202543140004	412560520250002	100.000,00	3	2025NE407420	71000119481202531
PR	MATELANDIA	2025	219G	202530410004	411560620250001	50.000,00	3	2025NE407653	71000119656202518
RN	PUREZA	2025	219G	202544650003	241040520250003	100.000,00	3	2025NE408269	71000121917202551
RS	FUNDO ESTADUAL - RS	2025	219G	202571220004	430000020250001	27.122.174,00	3	2025NE407547	71000115426202571
SC	ASCURRA	2025	219G	202543010023	420170320250001	300.000,00	4	2025NE407350	71000119615202513
SC	LAURO MULLER	2025	219G	202542510004	420960720250001	200.000,00	3	2025NE407421	71000118261202590
SC	CACADOR	2025	219G	202542510004	420300620250001	200.000,00	3	2025NE407349	71000119641202541
SC	TAIO	2025	219G	202543920012	421780820250001	300.000,00	4	2025NE407370	71000119639202572
SP	BARIRI	2025	219G	202530520004	350520320250003	50.000,00	3	2025NE407651	71000120566202561
SP	BARRETOS	2025	219G	202525280018	350550020250010	200.000,00	4	2025NE407645	71000120414202569
SP	ITAPIRA	2025	219G	202541300008	352260420250002	200.000,00	4	2025NE407646	71000120626202546
SP	NAZARE PAULISTA	2025	219G	202539050020	353240520250002	200.000,00	4	2025NE408275	71000121416202575
SP	QUEIROZ	2025	219G	202540940004	354180220250002	150.000,00	3	2025NE408261	71000121636202507
TO	PEQUIZEIRO	2025	219G	202543750005	171665320250001	100.000,00	3	2025NE407344	71000119613202524
TO	PEQUIZEIRO	2025	219G	202543750005	171665320250002	100.000,00	4	2025NE407343	71000119614202579

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA SUFRAMA Nº 2.348, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o Projeto Técnico-Econômico Industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PALCO METALS DA AMAZONIA LTDA

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da Suframa, no art. 11, § 3º, os termos do Parecer de Engenharia nº 193/2025/CAP/ICGPR/SPR e Parecer de Economia nº 202/2025/CAP/ICGPR/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da Suframa, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.079909/2025-44, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Técnico-Econômico Industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PALCO METALS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 60.623.020/0001-40, Inscrição Suframa 22.0159.66-1, na Zona Franca de Manaus, na forma dos Pareceres de Engenharia nº 193/2025/CAP/ICGPR/SPR e de Economia nº 202/2025/CAP/ICGPR/SPR, para produção de LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO, código Suframa 2055, recebendo os incentivos previstos nos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto referido no art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme § 4º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto LAMINADOS DE METÁLICOS EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", EXCETO DE FERRO AÇO, código Suframa 2055, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial SEPEC/ME/SEXEC/MCTI nº 1.651, de 22.02.2022;

II - o atendimento às exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na Suframa, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como das demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA DA DEMOCRACIA, MEMÓRIA E VERDADE

COORDENAÇÃO-GERAL DA COMISSÃO DE ANISTIA

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO DE ANISTIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.817, de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, nº 201, em 21 de outubro de 2025, para Instauração do Processo Administrativo que trata o art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, em 30 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 224/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de janeiro de 2026, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10669, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 544, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 28, Seção 1, pág. 30, de 10 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político ANTONIO LHAMAS HERNANDES, inscrito no CPF nº XXX.205.537-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar LEONARDO KAUER ZINN, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE LARA RIBAS

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO DE ANISTIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.817, de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, nº 201, em 21 de outubro de 2025, para Instauração do Processo Administrativo que trata o art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, em 30 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 245/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de janeiro de 2026, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25147, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 563, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 28, Seção 1, pág. 32, de 10 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político RONALDO BRITTO BRAGA post mortem, filho de ZILDA BRITTO BRAGA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE LARA RIBAS

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO DE ANISTIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.817, de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, nº 201, em 21 de outubro de 2025, para Instauração do Processo Administrativo que trata o art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, em 30 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 238/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de janeiro de 2026, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27623, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.141, de 5 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 86, Seção 1, pág. 19, de 6 de maio de 2004, que declarou anistiado político EDILVANDO ALFREDO BATISTA DE LA ROQUE post mortem, filho de MARIA AURORA BATISTA DE LA ROQUE, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar PRUDENTE JOSE SILVEIRA MELLO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE LARA RIBAS

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO DE ANISTIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 1.817, de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, nº 201, em 21 de outubro de 2025, para Instauração do Processo Administrativo que trata o art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, em 30 de setembro de 2021, e tendo em vista o disposto no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 240/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de janeiro de 2026, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24720, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.262, de 5 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 87, Seção 1, pág. 27, de 7 de maio de 2004, que declarou anistiado político JOÃO DIAS TEIXEIRA post mortem, filho de MARIA PEREIRA DIAS, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar VANDA DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS DE LARA RIBAS

